

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.849, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Acrescenta o art. 4º-A a Lei nº 3.799, de 30 de setembro de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Acrescenta o art. 4º-A a Lei nº 3.799, de 2002, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), com a seguinte redação:

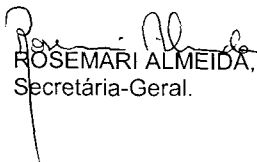
“Art. 4º-A Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando, incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2003, no Programa Patrulha Agrícola, Planilha de Metas Prioritárias SMAM, a “aquisição de uma retroescavadeira”, no valor de R\$ 125.000,00.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”